

Publicações

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 100/2020 PREGÃO 034/2020

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente público, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, estabelecida à Rua Neves Armond, nº 140, sala 103, bairro Praia Sua, Cidade de Vitória, Estado ES, inscrita no CNPJ sob nº 12.613.975/0001-65, CEP: 29.052-280, telefone: (47)3041-3006, neste ato representado por Sr. Maicon Bagatoli, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 1108, bairro Velha CEP: 89.041-707, na cidade de Blumenau, SC, email: tecnoforte@gmail.com, fone (47)3341-3006, inscrito no CPF sob o nº 078.770.239-01 e RG 5482156, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 114/2020 que passa a ter a seguinte redação: **"CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 31/03/2021, contados a partir da data de 01/01/2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Dezembro de 2020.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 21.613.975/0001-65
Contratada

Testemunhas:

Nome: Lays Oliveira Vedotto
RG: 9.854.182-9

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 5.884/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA DE SAÚDE				
01.000.0009.2.141	MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE				
3.1.90.11.00.00.00	219 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		196	000,00	
3.1.90.18.00.00.00	324 OBRIGAÇÕES E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
3.1.90.18.00.00.00	226 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16	000,00	
3.1.90.13.00.00.00	231 OBRIGAÇÃO PATRONAIS		2	000,00	
3.1.90.18.00.00.00	381 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20	000,00	
3.1.90.13.00.00.00	410 SENTENÇAS JUDICIAIS		20	000,00	
12.365.0015.2.048	MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
3.1.90.05.00.00.00	414 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	4.068,56			
3.1.90.11.00.00.00	413 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.816,13			
3.1.90.16.00.00.00	425 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00			
3.1.90.94.00.00.00	428 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	453 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.765,62			
12.365.0015.2.050	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
3.1.90.05.00.00.00	449 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	5.000,00			
3.1.90.11.00.00.00	413 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3.1.90.94.00.00.00	454 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
3.1.91.13.00.00.00	455 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.369,29			
3.1.91.01.00.00.00	456 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00			
12.367.0037.2.162	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL				
3.1.90.05.00.00.00	459 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	18.653,10			
3.1.90.11.00.00.00	463 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.890,23			
3.1.90.16.00.00.00	461 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			
3.1.90.94.00.00.00	462 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00			
3.1.91.13.00.00.00	463 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.765,62			
12.365.0015.2.056	MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES				
3.1.90.05.00.00.00	469 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	1.000,00			
3.1.91.13.00.00.00	469 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00			
Art. 3º	Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito				

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 020/2020
1-AÇÃO DE IMPULSIONAMENTO DE DOMINGOS Presidente da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
1- Autorizar férias ao Servidor EVERALDO BERALDO ocupante do cargo procurador jurídico, portador do RG: 4.208.287-2 SSP/PR, relativos ao período aquisitivo 20/04/2019 a 19/04/2020, por um período de gozo de 20 dias a contar de 31/12/2020 até 19/01/2021 e do dia 20/01/2021 a 29/01/2021 convertido em abono pecuniário.
2- Registrar-se em Publicação de Lei.
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.
LARCIO BULGARON DOMINGOS, Presidente
DANIEL PAULO DUARTE, 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.886/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE																																			
08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO																																			
12.361.0013.2.038	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL																																			
3.1.91.13.00.00.00	312 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6	100,00																																	
FONTE 102 - FUNDEB 40%	- Exercício Corrente		6	100,00																																
Art. 2º	Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue: <table border="1"> <tr><td>08.01</td><td>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>08.01</td><td>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12.361.0013.2.038</td><td>MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.16.00.00.00</td><td>308 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</td><td></td><td>6</td><td>100,00</td><td></td></tr> <tr><td>FONTE 102 - FUNDEB 40%</td><td>- Exercício Corrente</td><td></td><td>6</td><td>100,00</td><td></td></tr> </table>	08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					12.361.0013.2.038	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL					3.1.90.16.00.00.00	308 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6	100,00		FONTE 102 - FUNDEB 40%	- Exercício Corrente		6	100,00						
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE																																			
08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO																																			
12.361.0013.2.038	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL																																			
3.1.90.16.00.00.00	308 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6	100,00																																
FONTE 102 - FUNDEB 40%	- Exercício Corrente		6	100,00																																
Art. 3º	Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito																																			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 237/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 467 de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) no 23 (vinte e três) de novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 1.265,00 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das seguintes dotações orçamentárias:

0902	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS																																			
1545100.16.2.49000	Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos																																			
6183.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22	000,00																																
1000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS																																			
1100	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS																																			
267820017.2.100000	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários																																			
6633.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20	000,00																																
1100	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO																																			
206690018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento																																			
7903.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0	000,00																																
1300	SEC. TURISMO, M. AMB. EC., FISC., SAN. AGR.																																			
1304	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA																																			
175120020.2.030100	Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agraria																																			
79103.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6	265,00																																
1405	SECRETARIA DE PROMOCÃO SOCIAL																																			
082440005.2.088000	Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários																																			
8513.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3	000,00																																
1000	SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS																																			
00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente																																			
Art. 2º	Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente: <table border="1"> <tr><td>0700</td><td>SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>0702</td><td>DIVISÃO DE EDUCACAO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>123610007.2.030000</td><td>Manutenção do Transporte Escolar</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3190.1.90.16.00.00.00</td><td>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</td><td></td><td>61</td><td>265,00</td><td></td></tr> <tr><td>FONTE DE RECURSOS</td><td>000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente</td><td></td><td>61</td><td>265,00</td><td></td></tr> </table>	0700	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER					0702	DIVISÃO DE EDUCACAO					123610007.2.030000	Manutenção do Transporte Escolar					3190.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		61	265,00		FONTE DE RECURSOS	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		61	265,00						
0700	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER																																			
0702	DIVISÃO DE EDUCACAO																																			
123610007.2.030000	Manutenção do Transporte Escolar																																			
3190.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		61	265,00																																
FONTE DE RECURSOS	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		61	265,00																																
Art. 3º	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte dois) dias do mês de dezembro de 2020. JARDIM JÚNIOR, Prefeito Municipal																																			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.377/2020
Dispõe sobre alteração de nome de rua, existente no perímetro urbano do município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - Estado do Paraná aprovou e, ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, autorizado a alterar nome de rua, constante do perímetro urbano.

Art. 2º - A alteração descrita no artigo anterior é da Avenida Curitiba, Residencial Golden Park, que passará a ser denominada de "Rua Natalício Severino da Silva (Tata)".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.378/2020
Disciplina sobre a menção de gestão em placas inauguração e publicidade institucional, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - Estado do Paraná aprovou e, ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Quando da menção em placas de inauguração, publicidade institucional sobre obras, programas e projetos, deverá sempre constar:
I - A data da assinatura do convênio, autorização legislativa para tal, ou publicação em diário oficial, levando em conta a que for mais antiga.
II - No caso de placas inaugurativas, deverá constar também o nome do prefeito que foi o responsável pela implantação da obra.
III - Fica dispensada do cumprimento desta obrigação quando a obra que mesmo se enquadrando no caput demorar mais de 03 anos para sua finalização, contados do dia do início do mandato do prefeito que fizer a inauguração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 5.885/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 203.794,66 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE																																																																																																																																																																																																																								
08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO																																																																																																																																																																																																																								
12.361.0013.2.038	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL																																																																																																																																																																																																																								
3.1.90.16.00.00.00	305 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	500,00																																																																																																																																																																																																																						
FONTE 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente		5	100,00																																																																																																																																																																																																																						
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE																																																																																																																																																																																																																								
08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO																																																																																																																																																																																																																								
12.361.0013.2.038	REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB																																																																																																																																																																																																																								
3.1.90.11.00.00.00	443 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	197	694,66																																																																																																																																																																																																																						
FONTE 101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente		197	694,66																																																																																																																																																																																																																						
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE																																																																																																																																																																																																																								
08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO																																																																																																																																																																																																																								
12.365.0015.2.048	MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL																																																																																																																																																																																																																								
3.1.90.16.00.00.00	427 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	000,00																																																																																																																																																																																																																						
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1	000,00																																																																																																																																																																																																																						
Art. 2º	Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue: <table border="1"> <tr><td>08.01</td><td>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12.361.0013.2.035</td><td>MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.16.00.00.00</td><td>375 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>5</td><td>100,00</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>FONTE 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente</td><td></td><td>5</td><td>100,00</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>08</td><td>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>08.01</td><td>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12.361.0013.2.038</td><td>REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.16.00.00.00</td><td>374 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</td><td></td><td>6</td><td>816,13</td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.18.00.00.00</td><td>381 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</td><td></td><td>5</td><td>890,23</td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.94.00.00.00</td><td>390 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS</td><td></td><td>20</td><td>000,00</td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.13.00.00.00</td><td>410 SENTENÇAS JUDICIAIS</td><td></td><td>20</td><td>000,00</td><td></td></tr> <tr><td>12.365.0015.2.048</td><td>MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.05.00.00.00</td><td>414 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR</td><td>3.027,86</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.11.00.00.00</td><td>413 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>5.890,23</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.16.00.00.00</td><td>425 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</td><td>15.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.94.00.00.00</td><td>428 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS</td><td>10.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.91.13.00.00.00</td><td>453 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td><td>20.765,62</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12.366.0016.2.050</td><td>PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.05.00.00.00</td><td>449 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR</td><td>5.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.11.00.00.00</td><td>413 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>1.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.94.00.00.00</td><td>454 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS</td><td>1.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.91.13.00.00.00</td><td>455 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td><td>11.369,29</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.91.01.00.00.00</td><td>456 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td><td>1.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12.367.0037.2.162</td><td>MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.05.00.00.00</td><td>459 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR</td><td>18.653,10</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.11.00.00.00</td><td>463 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>5.890,23</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.16.00.00.00</td><td>461 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</td><td>5.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.94.00.00.00</td><td>462 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS</td><td>5.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.91.13.00.00.00</td><td>463 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td><td>20.765,62</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>FONTE 101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente</td><td></td><td>197</td><td>694,66</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>08</td><td>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>08.03</td><td>GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12.361.0013.2.056</td><td>MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.90.05.00.00.00</td><td>469 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR</td><td>1.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3.1.91.13.00.00.00</td><td>469 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td><td>1.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Art. 3º</td><td>Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					12.361.0013.2.035	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL					3.1.90.16.00.00.00	375 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5	100,00			FONTE 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente		5	100,00			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					12.361.0013.2.038	REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB					3.1.90.16.00.00.00	374 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6	816,13		3.1.90.18.00.00.00	381 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5	890,23		3.1.90.94.00.00.00	390 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS		20	000,00		3.1.90.13.00.00.00	410 SENTENÇAS JUDICIAIS		20	000,00		12.365.0015.2.048	MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					3.1.90.05.00.00.00	414 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	3.027,86				3.1.90.11.00.00.00	413 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.890,23				3.1.90.16.00.00.00	425 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00				3.1.90.94.00.00.00	428 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00				3.1.91.13.00.00.00	453 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.765,62				12.366.0016.2.050	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					3.1.90.05.00.00.00	449 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	5.000,00				3.1.90.11.00.00.00	413 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00				3.1.90.94.00.00.00	454 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00				3.1.91.13.00.00.00	455 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.369,29				3.1.91.01.00.00.00	456 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00				12.367.0037.2.162	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL					3.1.90.05.00.00.00	459 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	18.653,10				3.1.90.11.00.00.00	463 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.890,23				3.1.90.16.00.00.00	461 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00				3.1.90.94.00.00.00	462 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00				3.1.91.13.00.00.00	463 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.765,62				FONTE 101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente		197	694,66			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					08.03	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES					12.361.0013.2.056	MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES					3.1.90.05.00.00.00	469 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	1.000,00				3.1.91.13.00.00.00	469 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00				Art. 3º	Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito				
08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO																																																																																																																																																																																																																								
12.361.0013.2.035	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL																																																																																																																																																																																																																								
3.1.90.16.00.00.00	375 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5	100,00																																																																																																																																																																																																																						
FONTE 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente		5	100,00																																																																																																																																																																																																																						
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE																																																																																																																																																																																																																								
08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO																																																																																																																																																																																																																								
12.361.0013.2.038	REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB																																																																																																																																																																																																																								
3.1.90.16.00.00.00	374 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6	816,13																																																																																																																																																																																																																					
3.1.90.18.00.00.00	381 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5	890,23																																																																																																																																																																																																																					
3.1.90.94.00.00.00	390 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS		20	000,00																																																																																																																																																																																																																					
3.1.90.13.00.00.00	410 SENTENÇAS JUDICIAIS		20	000,00																																																																																																																																																																																																																					
12.365.0015.2.048	MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL																																																																																																																																																																																																																								
3.1.90.05.00.00.00	414 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	3.027,86																																																																																																																																																																																																																							
3.1.90.11.00.00.00	413 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.890,23																																																																																																																																																																																																																							
3.1.90.16.00.00.00	425 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00																																																																																																																																																																																																																							
3.1.90.94.00.00.00	428 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00																																																																																																																																																																																																																							
3.1.91.13.00.00.00	453 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.765,62																																																																																																																																																																																																																							
12.366.0016.2.050	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS																																																																																																																																																																																																																								
3.1.90.05.00.00.00	449 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	5.000,00																																																																																																																																																																																																																							
3.1.90.11.00.00.00	413 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00																																																																																																																																																																																																																							
3.1.90.94.00.00.00	454 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00																																																																																																																																																																																																																							
3.1.91.13.00.00.00	455 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.369,29																																																																																																																																																																																																																							
3.1.91.01.00.00.00	456 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00																																																																																																																																																																																																																							
12.367.0037.2.162	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL																																																																																																																																																																																																																								
3.1.90.05.00.00.00	459 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	18.653,10																																																																																																																																																																																																																							
3.1.90.11.00.00.00	463 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.890,23																																																																																																																																																																																																																							
3.1.90.16.00.00.00	461 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00																																																																																																																																																																																																																							
3.1.90.94.00.00.00	462 INDENIZACÕES E RETRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00																																																																																																																																																																																																																							
3.1.91.13.00.00.00	463 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.765,62																																																																																																																																																																																																																							
FONTE 101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente		197	694,66																																																																																																																																																																																																																						
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE																																																																																																																																																																																																																								
08.03	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES																																																																																																																																																																																																																								
12.361.0013.2.056	MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES																																																																																																																																																																																																																								
3.1.90.05.00.00.00	469 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	1.000,00																																																																																																																																																																																																																							
3.1.91.13.00.00.00	469 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00																																																																																																																																																																																																																							
Art. 3º	Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito																																																																																																																																																																																																																								

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.378/2020
Autoriza o Poder Executivo a efetuar a concessão de direito real de uso do imóvel nela discriminado, Desafeta bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a doar-lhe futuramente ao CTG SEPE TIARAJU, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - Estado do Paraná aprovou e, ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente, fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha/PR, a efetuar a concessão de direito real de uso do imóvel urbano individualizado no parágrafo único

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná Nº 2.379/2020
 Esíma a recolta e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Estado do Paraná aprovou eu. ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Esta lei estabelece a recolta e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações vigentes.
 I – o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
 II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
 III – o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito voto.
 Art. 2º A recolta total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 43.788.181,00 (quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta e um reais), conforme demonstrado.
 O Orçamento Fiscal está fixado em 29.220.711,00
 O Orçamento da Seguridade Social está fixado em 14.567.470,00
 Parágrafo Único. A recolta pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma recolta pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e receitas de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Recolta.
 RECEITAS CORRENTES
 Atividade, taxas e contribuições de melhoria 4.463.600,00
 Recolita de Contribuições 943.550,00
 Recolita Patrimonial 363.960,00
 Recolita de Serviços 197.000,00
 Transferências correntes 43.940.071,00
 TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES 64.500,00
 TOTAL DA RECEITA BRUTA 49.072.081,00
 (-) Deduções 6.184.500,00
 TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 43.788.181,00
 Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desembolsos apresentarem-se com os seguintes valores:
 POR FUNÇÕES
 01 - Orçamento Fiscal 1.692.900,00
 Poder Legislativo 734.591,00
 Poder Executivo 4.220.810,00
 Secretaria de Administração 2.513.320,00
 Secretaria de Finanças 12.520.165,00
 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 300.000,00
 Secretaria de Saúde 300.000,00
 Secretaria de Meio Amb., Com., Agr., Pec., Melo Amb. e Rec. Renováveis 7.038.945,00
 Total do Orçamento Fiscal 29.220.711,00
 02 - Orçamento da Seguridade Social 14.567.470,00
 Secretaria de Assistência Social 2.427.560,00
 Secretaria de Saúde 12.139.910,00
 TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 24.270.000,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 43.788.181,00
 POR FUNÇÕES
 01 - Legislativa 1.692.900,00
 04 - Administração 6.910.501,00
 12 - Educação 11.953.155,00
 13 - Cultura 527.010,00
 15 - Urbanismo 2.421.000,00
 18 - Habitação Industrial 410.000,00
 18 - Gestão Ambiental 539.000,00
 20 - Agricultura 267.905,00
 22 - Indústria 1.668.000,00
 25 - Energia 2.133.840,00
 26 - Transporte 2.221.200,00
 28 - Encargos Especiais 823.900,00
 99 - Reserva de Contingência 234.300,00
 Total do Orçamento Fiscal 29.220.711,00
 B) Orçamento da Seguridade Social 14.567.470,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 43.788.181,00
 POR SUBFUNÇÕES
 A) Orçamento Fiscal
 01 - Ação Legislativa 1.692.900,00
 122 - Administração Geral 5.455.401,00
 033 - Assistência Financeira 1.455.100,00
 361 - Ensino Fundamental 10.656.700,00
 365 - Educação Infantil 49.200,00
 366 - Educação de Jovens e Adultos 24.255,00
 392 - Difusão Cultural 527.010,00
 451 - Infraestrutural Urbana 2.311.000,00
 452 - Serviços Urbanos 2.311.000,00
 462 - Habitação Urbana 110.000,00
 464 - Preservação e Conservação Ambiental 608 - Extensão Rural 267.905,00
 608 - Promoção da Produção Agropecuária 55.000,00
 611 - Promoção Industrial 468.000,00
 752 - Energia Elétrica 1.313.840,00
 762 - Transporte Rodoviário 2.166.200,00
 842 - Serviço da Divisão Industrial 808.000,00
 846 - Outros Encargos Especiais 15.000,00
 999 - Reserva de contingência 234.300,00
 Total do Orçamento Fiscal 29.220.711,00
 B) Orçamento da Seguridade Social 14.567.470,00
 122 - Administração Geral 29.700,00
 123 - Assistência ao Idoso 25.550,00
 242 - Assistência à Criança e ao Adolescente 309.220,00
 244 - Assistência Comunitária 2.032.490,00
 301 - Atenção Básica 4.417.500,00
 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1.070.000,00
 304 - Vigilância Sanitária 356.400,00
 Total do Orçamento da Seguridade Social 14.567.470,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 43.788.181,00
 POR NATUREZA DA DESPESA
 A) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
 A) Orçamento Fiscal
 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais 13.546.900,00
 3.2 - Juros e Encargos de Dívidas 267.200,00
 3.3 - Outras Despesas Correntes 13.022.451,00
 4 - Investimentos 1.628.160,00
 4.6 - Amortização da Dívida 541.600,00
 Reserva de Contingência 234.300,00
 9900 - Reserva de Contingência 29.220.711,00
 Total do Orçamento Fiscal 29.220.711,00
 B) Orçamento da Seguridade Social
 Despesas Correntes 7.945.530,00
 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais 6.115.540,00
 3.3 - Outras Despesas Correntes 1.830.000,00
 4 - Investimentos 506.400,00
 Total do Orçamento da Seguridade Social 14.567.470,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 43.788.181,00
 Art. 4º Fica o Poder Legislativo e Executivo, autorizados a abrir Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro, por Fonte de Recursos.
 § 1º Entende-se por Suprerviv Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, apurada em balanço patrimonial do exercício anterior.
 § 2º Fica excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
 Art. 5º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 4º e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro, por Fonte de Recursos.
 § 1º Entende-se por Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.
 § 2º Fica excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
 Art. 7º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 4º e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro, por Fonte de Recursos.
 § 1º Entende-se por Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.
 § 2º Fica excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
 Art. 8º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 4º e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro, por Fonte de Recursos.
 § 1º Entende-se por Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.
 § 2º Fica excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
 Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VIII, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 4º e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro, por Fonte de Recursos.
 § 1º Entende-se por Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.
 § 2º Fica excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
 Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná Nº 1814 – Fone/Fax (044) 3675-1122
 CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Estado do Paraná aprovou eu. ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Esta lei estabelece a recolta e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações vigentes.
 I – o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
 II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
 III – o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito voto.
 Art. 2º A recolta total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 43.788.181,00 (quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta e um reais), conforme demonstrado.
 O Orçamento Fiscal está fixado em 29.220.711,00
 O Orçamento da Seguridade Social está fixado em 14.567.470,00
 Parágrafo Único. A recolta pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma recolta pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e receitas de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Recolta.
 RECEITAS CORRENTES
 Atividade, taxas e contribuições de melhoria 4.463.600,00
 Recolita de Contribuições 943.550,00
 Recolita Patrimonial 363.960,00
 Recolita de Serviços 197.000,00
 Transferências correntes 43.940.071,00
 TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES 64.500,00
 TOTAL DA RECEITA BRUTA 49.072.081,00
 (-) Deduções 6.184.500,00
 TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 43.788.181,00
 Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desembolsos apresentarem-se com os seguintes valores:
 POR FUNÇÕES
 01 - Orçamento Fiscal 1.692.900,00
 Poder Legislativo 734.591,00
 Poder Executivo 4.220.810,00
 Secretaria de Administração 2.513.320,00
 Secretaria de Finanças 12.520.165,00
 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 300.000,00
 Secretaria de Saúde 300.000,00
 Secretaria de Meio Amb., Com., Agr., Pec., Melo Amb. e Rec. Renováveis 7.038.945,00
 Total do Orçamento Fiscal 29.220.711,00
 02 - Orçamento da Seguridade Social 14.567.470,00
 Secretaria de Assistência Social 2.427.560,00
 Secretaria de Saúde 12.139.910,00
 TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 24.270.000,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 43.788.181,00
 POR FUNÇÕES
 01 - Legislativa 1.692.900,00
 04 - Administração 6.910.501,00
 12 - Educação 11.953.155,00
 13 - Cultura 527.010,00
 15 - Urbanismo 2.421.000,00
 18 - Habitação Industrial 410.000,00
 18 - Gestão Ambiental 539.000,00
 20 - Agricultura 267.905,00
 22 - Indústria 1.668.000,00
 25 - Energia 2.133.840,00
 26 - Transporte 2.221.200,00
 28 - Encargos Especiais 823.900,00
 99 - Reserva de Contingência 234.300,00
 Total do Orçamento Fiscal 29.220.711,00
 B) Orçamento da Seguridade Social 14.567.470,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 43.788.181,00
 POR SUBFUNÇÕES
 A) Orçamento Fiscal
 01 - Ação Legislativa 1.692.900,00
 122 - Administração Geral 5.455.401,00
 033 - Assistência Financeira 1.455.100,00
 361 - Ensino Fundamental 10.656.700,00
 365 - Educação Infantil 49.200,00
 366 - Educação de Jovens e Adultos 24.255,00
 392 - Difusão Cultural 527.010,00
 451 - Infraestrutural Urbana 2.311.000,00
 452 - Serviços Urbanos 2.311.000,00
 462 - Habitação Urbana 110.000,00
 464 - Preservação e Conservação Ambiental 608 - Extensão Rural 267.905,00
 608 - Promoção da Produção Agropecuária 55.000,00
 611 - Promoção Industrial 468.000,00
 752 - Energia Elétrica 1.313.840,00
 762 - Transporte Rodoviário 2.166.200,00
 842 - Serviço da Divisão Industrial 808.000,00
 846 - Outros Encargos Especiais 15.000,00
 999 - Reserva de contingência 234.300,00
 Total do Orçamento Fiscal 29.220.711,00
 B) Orçamento da Seguridade Social 14.567.470,00
 122 - Administração Geral 29.700,00
 123 - Assistência ao Idoso 25.550,00
 242 - Assistência à Criança e ao Adolescente 309.220,00
 244 - Assistência Comunitária 2.032.490,00
 301 - Atenção Básica 4.417.500,00
 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1.070.000,00
 304 - Vigilância Sanitária 356.400,00
 Total do Orçamento da Seguridade Social 14.567.470,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 43.788.181,00
 POR NATUREZA DA DESPESA
 A) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
 A) Orçamento Fiscal
 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais 13.546.900,00
 3.2 - Juros e Encargos de Dívidas 267.200,00
 3.3 - Outras Despesas Correntes 13.022.451,00
 4 - Investimentos 1.628.160,00
 4.6 - Amortização da Dívida 541.600,00
 Reserva de Contingência 234.300,00
 9900 - Reserva de Contingência 29.220.711,00
 Total do Orçamento Fiscal 29.220.711,00
 B) Orçamento da Seguridade Social
 Despesas Correntes 7.945.530,00
 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais 6.115.540,00
 3.3 - Outras Despesas Correntes 1.830.000,00
 4 - Investimentos 506.400,00
 Total do Orçamento da Seguridade Social 14.567.470,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 43.788.181,00
 Art. 4º Fica o Poder Legislativo e Executivo, autorizados a abrir Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro, por Fonte de Recursos.
 § 1º Entende-se por Suprerviv Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, apurada em balanço patrimonial do exercício anterior.
 § 2º Fica excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
 Art. 5º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 4º e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro, por Fonte de Recursos.
 § 1º Entende-se por Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.
 § 2º Fica excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
 Art. 7º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 4º e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro, por Fonte de Recursos.
 § 1º Entende-se por Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.
 § 2º Fica excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
 Art. 8º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 4º e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro, por Fonte de Recursos.
 § 1º Entende-se por Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.
 § 2º Fica excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
 Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VIII, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 4º e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro, por Fonte de Recursos.
 § 1º Entende-se por Crédito Adicional - Suprerviv Financeiro a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.
 § 2º Fica excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
 Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná Nº 83/2020
 SÚMULA: Autoriza devolução de sobras de recursos financeiros.
 Fica autorizada a Contabilidade do Poder Legislativo a efetuar a devolução das sobras de recursos financeiros totais remanescentes ao final do exercício financeiro de 2020 para o Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, conforme os valores a serem apurados pela contabilidade dessa casa.
 O Poder Legislativo manterá somente os recursos referentes ao Fundo instituído pela Lei 34/2020, no valor de R\$ 200.000,00 conforme termo de compromisso da mesa diretiva anexada ao Processo Legislativo 52/2020.
 Sem mais deliberação, resolve o Conselho Municipal de Administração, em sessão pública, em 23 de dezembro de 2020, a seguinte resolução:
 APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
 Presidente do Poder Legislativo
 INACIOLADA CONCEIÇÃO DA SILVA MAGALHÃES
 Vice-Presidente
 PERCIVAL PRETTI
 1º Secretário
 ROSY ANNE ALMOVDOS RODRIGUES RIBEIRO
 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná Nº 83/2020
 SÚMULA: Autoriza devolução de sobras de recursos financeiros.
 Fica autorizada a Contabilidade do Poder Legislativo a efetuar a devolução das sobras de recursos financeiros totais remanescentes ao final do exercício financeiro de 2020 para o Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, conforme os valores a serem apurados pela contabilidade dessa casa.
 O Poder Legislativo manterá somente os recursos referentes ao Fundo instituído pela Lei 34/2020, no valor de R\$ 200.000,00 conforme termo de compromisso da mesa diretiva anexada ao Processo Legislativo 52/2020.
 Sem mais deliberação, resolve o Conselho Municipal de Administração, em sessão pública, em 23 de dezembro de 2020, a seguinte resolução:
 APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
 Presidente do Poder Legislativo
 INACIOLADA CONCEIÇÃO DA SILVA MAGALHÃES
 Vice-Presidente
 PERCIVAL PRETTI
 1º Secretário
 ROSY ANNE ALMOVDOS RODRIGUES RIBEIRO
 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná Nº 469
 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 O Poder Legislativo de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao Servidor Municipal JOCELIUNO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Dia: Horário Saída/Chegada Destino Motivo 23/12/2020
 11:00/18:00hrs Toledo - Paraná
 CONDUIZIR PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE.
 Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas, inclui-se inclusive os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 Art. 3º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 23 de Dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOUSA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná Nº 469
 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 O Poder Legislativo de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao Servidor Municipal JOCELIUNO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Dia: Horário Saída/Chegada Destino Motivo 23/12/2020
 11:00/18:00hrs Toledo - Paraná
 CONDUIZIR PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE.
 Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas, inclui-se inclusive os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 Art. 3º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 23 de Dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOUSA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná Nº 243/2020
 Decreto nº 243/2020 de 15/12/2020
 Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.
 DECRETA:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
 Suplementação
 06.000.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
 06.000.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 06.000.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FEDERAL - FEDERAL - PROPRIO
 720 - 3.390.300.0000 33914 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 23.000,00
 06.000.000.0000.0.000. JURIDICA
 06.000.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
 06.000.000.241.0000.6.142. MANUTENÇÃO DE OUTROS DIÁRIOS FEDERAIS E PROPRIO 12.500,00
 741 - 3.390.300.0000 33914 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
 Total Suplementação: 35.500,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná Nº 243/2020
 Decreto nº 243/2020 de 15/12/2020
 Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.
 DECRETA:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
 Suplementação
 06.000.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
 06.000.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 06.000.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FEDERAL - FEDERAL - PROPRIO
 720 - 3.390.300.0000 33914 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 23.000,00
 06.000.000.0000.0.000. JURIDICA
 06.000.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
 06.000.000.241.0000.6.142. MANUTENÇÃO DE OUTROS DIÁRIOS FEDERAIS E PROPRIO 12.500,00
 741 - 3.390.300.0000 33914 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
 Total Suplementação: 35.500,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná Nº 249/2020
 Decreto nº 249/2020 de 18/12/2020
 Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.
 DECRETA:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
 Suplementação
 04.000.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 04.000.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04.000.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 50 - 3.390.900.0000 01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 80.000,00
 10.000.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
 10.000.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.000.10.302.0010.2.092. TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-COTA 24.000,00
 098 - 3.319.700.0000 01303 RÁTIOS DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 24.000,00
 Total Suplementação: 104.000,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná Nº 249/2020
 Decreto nº 249/2020 de 18/12/2020
 Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.
 DECRETA:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
 Suplementação
 04.000.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 04.000.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04.000.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 50 - 3.390.900.0000 01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 80.000,00
 10.000.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
 10.000.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.000.10.302.0010.2.092. TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-COTA 24.000,00
 098 - 3.319.700.0000 01303 RÁTIOS DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 24.000,00
 Total Suplementação: 104.000,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná Nº 244/2020
 Decreto nº 244/2020 de 15/12/2020
 Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de D

Publicações Legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santeo Dumort, 315 Caixa Postal 0441556-8000 - CEP 87.500-000 Alto Piquiri - Paraná
 DECRETO Nº 1380/2020, de 22/12/2020

Deputado sobre a publicação de empenhos referentes aos Exercícios Anteriores e da atualidade providenciada.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º
 Fica anulada em seqüente ordem:

Empenho	Data	Finalidade	Vl. Processado	Vl. a Processar
967	09/04/2013	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	217,48	0,00
968	09/04/2013	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	351,97	0,00
969	09/04/2013	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	181,23	0,00
970	09/04/2013	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	203,89	0,00
4831	25/09/2016	SOUZA BARBOSA A CIA LTDA	170,00	0,00
4876	16/08/2016	OLÍMPIA PUZZO, SERVEDOR DE FUNILARIA E PINTURA	2.290,00	0,00
3038	24/02/2012	FOXA DE PAGAMENTO	368,00	0,00
4482	07/10/2013	S. S. SALVAGRÁFICA E PAPELARIAS	0,40	0,00
3023	31/05/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	530,12	0,00
3028	01/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	238,22	0,00
3161	06/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	239,12	0,00
3162	07/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	239,12	0,00
3259	13/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	179,24	0,00
3260	15/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	238,30	0,00
3412	21/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	416,40	0,00
4817	22/08/2016	UNIME LANC NAO DOS DIRC MUNIC DE EDUCO DO PR	900,00	0,00
3427	12/05/2015	A S D FAJARDO PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS	1.588,67	0,00
3407	11/06/2015	A S D FAJARDO PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS	3.348,00	0,00
3085	02/07/2015	SABATINI CONFECÇÕES LTDA - ME	3.300,00	0,00
5014	13/12/2013	ELIZUI CRISPINI DA SILVA	261,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná - 76.247.352/0001-08
 Rua Santeo Dumort, 315 Caixa Postal 0441556-8000 - CEP 87.500-000

Exercício: 2021
 CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

Atenua I - Decreto 1379/2020

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Ordinários Livres	6.164.158,30	5.562.364,10	5.488.441,13	5.739.230,01	5.249.257,04	6.466.209,42	34.669.600,00
Recursos Ordinários Livres	3.522.825,06	3.178.040,07	3.136.473,70	3.279.791,76	2.999.761,44	3.695.237,96	19.812.600,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação FUNDEB 60%	101.02.01.00.00	28.625,36	25.438,45	25.487,43	26.652,06	24.376,70	30.028,01
Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educacionais)	101.09.01.00.18	587.619,79	530.245,94	523.204,76	547.112,05	500.403,64	616.413,82
Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educacionais)	101.09.01.00.18	26.847,39	24.226,07	23.984,36	24.996,65	22.862,62	28.162,92
Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educacionais)	101.09.01.00.18	101.09.01.00.18	4.973,57	4.907,52	5.131,76	4.693,65	5.781,79
Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educacionais)	101.09.01.00.18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educacionais)	101.09.01.00.18	391.509,47	353.272,38	348.922,89	364.520,65	333.400,55	410.693,87
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	228.558,31	206.242,42	203.560,00	212.802,58	194.635,00	229.757,95	1.285.500,00
Demais impostos vinculados à educação básica	104.01.01.00.00	104.01.01.00.00	104.01.01.00.00	104.01.01.00.00	104.01.01.00.00	104.01.01.00.00	104.01.01.00.00
Salário Educação	104.01.01.00.00	104.01.01.00.00	104.01.01.00.00	104.01.01.00.00	104.01.01.00.00	104.01.01.00.00	104.01.01.00.00
Saúde - Recaudas Vinculadas (EC 20/00 - 15%)	761.105,42	686.792,84	677.672,78	708.638,37	644.140,97	798.400,52	4.280.750,00
Atenção Básica (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Rorários e Composições Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	35.737,25	32.247,94	31.819,72	33.273,68	30.433,02	37.488,40	201.000,00
CCPSP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	118.235,14	106.690,95	105.274,17	110.084,58	108.686,37	124.028,79	665.000,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.403,69	30.232,79	29.920,89	31.287,15	28.616,12	35.296,39	189.000,00
Taxas - Prestação de Serviços	73.074,65	65.939,83	65.064,19	68.027,73	62.228,73	76.655,38	411.000,00
CIDE (Lei 106/66/94, art. 1ºB)	5.511,72	4.973,57	4.907,52	5.131,76	4.693,65	5.781,79	31.000,00
IGSS/IAS Portaria MDS 337/2011 (1% Conselho de Assistência Social) (P	3.913,58	3.526,93	3.482,79	3.641,89	3.336,98	4.101,21	21.000,00
Bloco de financiamento do Projeção Social Básica (SIAS) (Programas Fed	32.146,69	29.520,59	29.128,50	30.459,49	27.859,08	34.317,75	184.000,00
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07
Bloco de financiamento do Projeção Social Especial (SIAS) (Programas Fed	935.09.06.05.07	935.09.06.05.07					

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR PPA-2018/2021-Alteração Legal: 1 Metas das Ações Prog. Gov.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2018, 2019, 2020, 2021, Total. Includes sections for Câmara Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal, and various municipal departments.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2018, 2019, 2020, 2021, Total. Includes sections for Administration, Procurement, Finance, and Human Resources.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2018, 2019, 2020, 2021, Total. Includes sections for Culture, Education, and Social Services.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2018, 2019, 2020, 2021, Total. Includes sections for Health, Environment, and Urban Planning.

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2018, 2019, 2020, 2021, Total. Includes sections for Health, Urban Planning, and Social Services.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2018, 2019, 2020, 2021, Total. Includes sections for Agriculture, Industry, and Commerce.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2018, 2019, 2020, 2021, Total. Includes sections for Social Services, Culture, and Education.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2018, 2019, 2020, 2021, Total. Includes sections for Health, Urban Planning, and Social Services.

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná Rua Paranaguá, 518 - Cx. P. 31 - CEP 87830-000 - Telefone: DDD (44) 3679-8000. CNPJ: 75.801.730/0001-57. PORTARIA Nº 3377/2020.

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 487/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2020 OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2021
25-CAMARA MUNICIPAL	
05.03.0000 LEGISLATIVO	
1 Legislação	
11 Ação Legislativa	
1 Manutenção do Poder Legislativo	
1.200.000 Manutenção das Atividades Legislativas	1.200.240,00
05-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
05.03-CHEFIA DE GABINETE	
4 Administração	
122 Administração Geral	
3 Gestão Administrativa Superior	
3.003.000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	437.760,00
05.03-CONTROLE INTERNO	
4 Administração	
124 Controle Interno	
3 Gestão Administrativa Superior	
3.002.000 Manutenção dos Serviços de Controle Interno	157.453,00
05.03-ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO	
4 Administração	
31 Defesa da Ordem Jurídica	
3 Administração Geral	
3.005.000 Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	135.550,00
05-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
05.03-GABINETE DO SECRETARIO	
4 Administração	
122 Administração Geral	
3 Administração Geral	
3.006.000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	65.295,00
05.02-DIR. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
4 Administração	
122 Administração Geral	
3 Administração Geral	
3.008.000 Investimentos na Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	700,00
3.011.000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	200.715,00
05.03-DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
4 Administração	
122 Administração Geral	
3 Administração Geral	
3.013.000 Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	71.730,00
05.04-DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO	
4 Administração	
122 Administração Geral	
3 Administração Geral	
3.014.000 Manutenção da Divisão de Compra e Licitação	115.423,00
05.05-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
4 Administração	
122 Administração Geral	
3 Administração Geral	
3.015.000 Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	107.433,00
05.06-PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	
4 Administração	
31 Defesa da Ordem Jurídica	
3 Administração Geral	
3.085.000 Manutenção das Atividades de Procuradoria Municipal	333.131,00
04-SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.03-GABINETE DO SECRETARIO	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2021
2.042.000 Manutenção do Bônus de Alívio Básico - SUS	1.460.527,43
2.077.000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Básica	7.300,00
2.113.000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Saúde em Saúde de Emergência	...
2.134.000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Portaria 2.891 - MS	...
2.046.000 Manutenção do Bônus de Assistência Farmacêutica - SUS	...
2.076.000 Aquisição de Medicamentos - Atividade de Comércio	...
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	...
14 Saúde e Direito de Todos	35.000,00
1.062.000 Investimentos do Grupo de Atenção Especializada de Saúde	25.000,00
2.041.000 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	223.037,83
2.044.000 Manutenção do Bônus de Médica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	1.077.000,00
2.076.000 Aquisição de Medicamentos - Atividade de Comércio	700,00
2.081.000 Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - COUNP / SAMU	32.892,00
803 Suporte Profilático e Terapêutico	...
14 Saúde e Direito de Todos	...
1.068.000 Investimentos na Assistência Farmacêutica	30.250,00
2.046.000 Manutenção do Bônus de Assistência Farmacêutica - SUS	262.110,00
2.076.000 Aquisição de Medicamentos - Atividade de Comércio	105.800,00
2.112.000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Assist. Farmac.	...
304 Vigilância Sanitária	...
14 Saúde e Direito de Todos	...
1.045.000 Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde	...
1.068.000 Investimentos no Bônus de Vigilância em Saúde	80.250,00
1.095.000 Manutenção do Bônus de Vigilância em Saúde - SUS	225.230,00
2.113.000 COVID-19 - EPIDEMIOLOGIA - Portaria 2.318 - MS	...
08.03-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
105 Atenção Básica	...
803 Atenção Básica	...
14 Saúde e Direito de Todos	...
2.106.000 Manutenção da Divisão de Assistência à Saúde	134.965,00
09.02.000-ORÇAM. PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
09.03-GABINETE DO SECRETARIO	
15 Urbanismo	...
403 Infra-estrutura Urbana	...
16 Plano Urbano e Serv. de Util. Pública	...
2.046.000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	47.325,00
09.02.000-ORÇAM. PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
15 Urbanismo	...
403 Infra-estrutura Urbana	...
16 Plano Urbano e Serv. de Util. Pública	...
1.048.000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	1.949.156,33
2.049.000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	1.709.821,00
403 Serviços Urbanos	...
16 Plano Urbano e Serv. de Util. Pública	...
1.048.000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	70.000,00
2.049.000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	504.040,00
09.03-FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	
16 Indústria	...
602 Indústria Urbana	...
16 Indústria e Comércio	...
1.047.000 Manutenção do Fundo Municipal de Indústria e Comércio Social	710,00
2.088.000 Manutenção do Fundo Municipal de Indústria e Comércio Social	400,00
10-SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIOCOMUNITARIOS	
10-03-GABINETE DO SECRETARIO	
15 Urbanismo	...
403 Infra-estrutura Urbana	...

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2021
16 Plano Urbano e Serv. de Util. Pública	...
2.099.000 Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	47.575,00
10-03-DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIOCOMUNITARIOS	
15 Urbanismo	...
403 Infra-estrutura Urbana	...
16 Plano Urbano e Serv. de Util. Pública	...
2.100.000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	...
26 Transporte	...
782 Transporte Rodoviário	...
17 Abordagem e Conservação de Malha Viária	...
1.060.000 Investimentos na Divisão dos Serviços Rodoviários	250,00
2.100.000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	588.995,00
11-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO	
11-03-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULT. ANIMAL	
20 Agricultura	...
006 Elevado Rural	...
18 Fomento e Extensão Rural	...
2.074.000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento	47.475,00
11-03-DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20 Agricultura	...
006 Elevado Rural	...
18 Fomento e Extensão Rural	...
1.011.000 Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	1.869.213,14
2.087.000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	138.899,00
12-SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
12-03-GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	
22 Indústria	...
602 Promoção Industrial	...
19 Apoio à Indústria e Comércio	...
2.088.000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	41.000,00
12-03-DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
22 Indústria	...
602 Promoção Industrial	...
19 Apoio à Indústria e Comércio	...
2.018.000 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	85.150,00
11-03-TURISMO, RECREAC. E CULT. DEB.	
11-03-GABINETE DO SECRETARIO	
28 Gestão Ambiental	...
541 Preservação e Conservação Ambiental	...
30 Preserv. de Rec. Naturais e Recreativos	...
2.018.000 Manutenção do Turismo, Recreac. e Cult. de Deb.	64.225,00
11-03-DIVISÃO DE TURISMO	
27 Desporto e Lazer	...
605 Turismo	...
18 Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	...
2.018.000 Manutenção da Divisão de Turismo	84.425,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2021
11-03-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18 Gestão Ambiental	...
344 Promoção e Conservação Ambiental	...
20 Preserv. de Rec. Naturais e Recreativos	...
2.082.000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	298.230,00
2.082.000 Programa e Cargo do COMPA	...
2.018.000 Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	...
11-04-DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. COMUNITARIA	
17 Saneamento	...
302 Saneamento Básico Urbano	...
2.060.000 Investimentos em Saneamento Básico	...
1.051.000 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e At. Agrária	...
20 Preserv. de Rec. Naturais e Recreativos	...
4.007.000 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e At. Agrária	21.250,00
2.081.000 Manutenção da Divisão de Saneamento e Assistência Comunitária	270.045,00
14-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
14-03-GABINETE DO SECRETARIO	
8 Assistência Social	...
244 Assistência Comunitária	...
6 Assistência Social	...
2.088.000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	59.485,00
14-03-DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
8 Assistência Social	...
244 Assistência Comunitária	...
6 Assistência Social	...
2.102.000 Manutenção do Departamento de Programas Sociais	59.365,00
14-03-DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
8 Assistência Social	...
244 Assistência Comunitária	...
6 Assistência Social	...
2.090.000 Manutenção da Divisão de Programas Sociais	280.815,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2021
14-03-DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	
8 Assistência Social	...
244 Assistência Comunitária	...
6 Assistência Social	...
2.070.000 Manutenção da Divisão de Promoção Humana	83.940,00
14-03-DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
8 Assistência Social	...
244 Assistência Comunitária	...
6 Assistência Social	...
2.068.000 Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	463.065,00
14-04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8 Assistência Social	...
244 Assistência Comunitária	...
6 Assistência Social	...
1.012.000 Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	100,00
2.071.000 Programa e Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	105.300,00
2.068.000 Manutenção do Bônus de Fomento da Promoção Social Básica	67.500,00
2.094.000 MANUTENÇÃO DO BÔNUS DA GESTÃO DO SUS	19.400,00
2.099.000 BÔNUS GESTÃO PESSO. RESERVA FEDERAL E COTA QUOTADA	18.000,00
2.107.000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - SANEAMENTO	200,00
2.108.000 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE CONTROLE SOCIAL	600,00
2.109.000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Alimentos	...
2.110.000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Atendimento	...
2.110.000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Atm.	...
14-07-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	
8 Assistência Social	...
103 Assistência à Criança e ao Adolescente	...
6 Assistência Social	...
2.084.000 Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	100,00
2.100.000 Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	162.500,00
4.071.000 Programa de Serviço de Atendimento às Crianças e Adolescentes	162.500,00
4.072.000 Programa e Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	47.720,00
14-08-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
8 Assistência Social	...
103 Assistência ao Idoso	...
6 Assistência Social	...
2.101.000 Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	120.000,00
2.101.000 Programa e Cargo do Fundo Municipal do Idoso	2.414,00
TOTAL DA UNID.	26.274.963,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 228/2020
 Revoga Gratificação de Função dos servidores relacionados abaixo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Fica revogada Gratificação de Função dos servidores abaixo relacionados e seus respectivos atos a partir de 31 de dezembro de 2020:

NOME	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	PORTARIA REVOGADA Nº
Alan Santinon Roncolatto	30%	283/2017
Aline Ryszka da Rocha	10%	092/2019
Ana Claudia Baliski Carvalho	30%	176/2017
Angela Cristina Tozatti Jacinto	10%	093/2019
Angelita de Macedo Coelho Souza	20%	139/2019
Aparecida Dejanete de Jesus Pina Linhares	10%	120/2017
Claudia Belini Gimenez Lamazale	10%	173/2017
Edson Aparecido Duarte Alves	20%	203/2017
Fabiana da Silva Prandini Tanjoni	10%	121/2017
Francisco José Da Silveira	30%	073/2011
Cecildo Pinho Lucas	30%	122/2017
Helton Pinto de Castro	30%	102/2020
Lucivalde Souza Da Costa dos Santos	10%	065/2018
Lucimar Dots Gonçalves	30%	054/2018
Maria de Lourdes Vigo Bicudo	30%	125/2017
Maria Inéz de Souza Braga Sodero	10%	120/2018
Maria José de Souza Paquice Alencar	10%	205/2017
Neusa Souza Braga Costa	30%	126/2017
Paula da Silva Salicano Berbel	20%	136/2017
Ricardo Gonzaga dos Santos	30%	137/2017
Rildo Silva Prates	30%	106/2019
Ronaldo Cesar Avanci dos Santos	15%	088/2017
Rosely Aparecida Braga	30%	090/2018
Rosilange Galotti de Freitas Volpe	30%	063/2018
Rosimere dos Santos Costa Silva	10%	289/2017
Rouzely Ferreira do Nascimento Ferreira	10%	206/2017
Sueli Tolotto Bicudo	10%	128/2017
Valdemar Aparecido da Rocha	20%	207/2017
Valdemar de Carvalho Brandão	30%	091/2018
Valdemir de Souza Modesto	30%	130/2017
Valdirene Beatriz Arias Delicoll	30%	131/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
 Valdir Hidalgo Martinez
 Prefeito Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 378/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 23 de junho de 2021, o prazo do contrato temporário do Sr. THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.018.929-0 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 23 de dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 379/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO CIDIA BARROS DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 23 de dezembro de 2020, a servidora CIDIA BARROS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 15.100.775-9 SSP-PR, admitida em 23 de dezembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de OPERADOR DE RÁDIO, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação, situada em Umuarama, estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 333/2019 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 23 de dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 380/2020

Concede licença Maternidade a servidora CRISLAINE DA SILVA BUENO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora CRISLAINE DA SILVA BUENO, portadora Cédula de Identidade RG nº. 10.289.354-9, SESP-PR, admitida em 02 de março de 2014, ocupante do emprego público de provimento efetivo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada situada no Município de Iretama, Estado do Paraná, LICENÇA MATERNIDADE, a partir de 12 de dezembro de 2020 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no § 3º do Art. 394-A, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2020.

Umuarama/PR, 23 de dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DELIBERATIVO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020 (ALDIR BLANC)
O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI "ALDIR BLANC", APÓS DELIBERAÇÃO, EDITA O PRESENTE ATO COM AS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:
 CONSIDERANDO: a ausência de inscrições nas categorias de competição constantes dos itens nº 02 e 04, do edital; CONSIDERANDO, a previsão de reversão dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020, art. 3º, § 2º, na hipótese de não terem sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios;
 CONSIDERANDO, a necessidade de incentivo à participação dos municípios às atividades culturais de que trata o plano de ação referente à implantação dos recursos da Lei Aldir Blanc;
 CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Município acerca da possibilidade da reversão dos valores destinados à determinada categoria em favor de outra categoria competitiva;
 RESOLVE:

Art. 1º. Ficam excluídas do edital de credenciamento nº 007/2020 as categorias de subitem "a" e subitem "d", constantes dos itens 2 e 4 do edital, em razão da ausência de interessados à participação.
 Art. 2º. Ficam alterados os valores dos prêmios aplicados às categorias de subitem "a" constante do item 3, subitem "a", "b" e "c"; constantes do item 4 passando a vigorar com as seguintes premiações, respectivamente:

I - Item 3, subitem "a" - Prova de Tambores:
 a) R\$ 1.110,00 reais, para o 1º Lugar;
 b) R\$ 910,00 reais, para o 2º Lugar;
 c) R\$ 710,00 reais, para o 3º Lugar;
 d) R\$ 510,00 reais, para o 4º Lugar;
 e) R\$ 310,00 reais, para o 5º Lugar;
 II - Item 3, subitem "d" - Prova de Lapa:
 a) R\$ 2.010,00 reais, para o 1º Lugar;
 b) R\$ 1.610,00 reais, para o 2º Lugar;
 c) R\$ 1.110,00 reais, para o 3º Lugar;
 d) R\$ 660,00 reais, para o 4º Lugar;
 e) R\$ 520,00 reais, para o 5º Lugar;
 III - Item 4, Subitem "a" - Danças:
 a) R\$ 3.000,00 reais, para o 1º Lugar;
 b) R\$ 2.10

PUBLICAÇÕES LEGAIS

leis@ilustrado.com.br


CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de intenções que entre si firmam legalmente os municípios de Alkémia, Esperança Nova, Guairá, Icaraima, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa, com finalidade de constituir e legalizar um Consórcio Público na área ambiental, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, visando gestão ambiental, entre outros serviços relacionados ao meio ambiente, em conformidade com a legislação pertinente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que garante a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao poder público o dever de defendê-lo e preservá-lo, para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros, os municípios de:

Alkémia, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob número 81.478.059/0001-91, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, na cidade de Alkémia/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Claudenir Gervase, portador da cédula de identidade sob nº 1.489.320, inscrito no CPF/MF sob nº 408.411.629-72;

Esperança Nova, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob número 01.612.269/0001-91, estabelecida na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 400, Centro, na cidade de Esperança Nova/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Valdir Hidalgo Martinez, portador da cédula de identidade sob nº 4.145.492-0, inscrito no CPF/MF sob nº 557.410.969-91.

Guairá, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob número 77.854.183/0001-00, estabelecida na Avenida Coronel Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guairá/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Hernando Trent, portador da cédula de identidade sob nº 8.596.646, inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91.

Icaraima, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob número 76.247.337/0001-60, estabelecida na Avenida Hermes Visotto, nº 810, Centro, na cidade de Icaraima/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Marcos Alex de Oliveira, portador da cédula de identidade sob nº 35.868.656-8, inscrito no CPF/MF sob nº 166.999.308-69.

São Jorge do Patrocínio, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob número 77.870.475/0001-63, estabelecida na Avenida Carlos Spanhol, nº 164, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Baraldi, portador da cédula de identidade sob nº 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº 409.020.649-91.

Terra Roxa, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob número 75.587.204/0001-70, estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 95, Centro, na cidade de Terra Roxa/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Altair Donizete de Pádua, portador da cédula de identidade sob nº 3.133.647-3, inscrito no CPF/MF sob nº 391.385.779-68.

Xamburé, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.360/0001-54, localizada na Avenida Roque Gonzales, nº 480, CEP 87.535-000, na cidade de Xamburé/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, portador da cédula de identidade nº 1.723.475-1, inscrito no CPF/MF sob nº 300.060.034.

DELIBERAM:

Celebrar o presente Protocolo de Intenções para a constituição de um Consórcio Público na área do Meio Ambiente, a ser ratificado por lei pelos poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

Cláusula Primeira - Da Denominação

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, criado conforme o previsto na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, será denominado **Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA**.

Cláusula Segunda - Dos objetivos e das finalidades

São objetivos do CORIPA:

I - a gestão associada de serviços públicos, assim como a integração do planejamento e gerenciamento ambiental dos entes federativos consorciados;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento, manutenção ou o uso em comum de:

- Pessoal;
- Instrumentos, equipamentos, máquinas, veículos, embarcações e outros bens móveis;
- Bens imóveis;
- Procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos e científicos;

V - o desenvolvimento sustentável, a promoção do uso racional dos recursos naturais, a proteção do meio ambiente, a educação ambiental e o turismo;

VI - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VII - o exercício de funções no sistema municipal, estadual e nacional de meio ambiente e sistemas de unidades de conservação que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

O CORIPA poderá:

- I - adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou mediante o rito de investimento de seus entes, os quais integrarão o seu patrimônio;
- II - firmar convênios, contratos, termos de parceria e de ajuste, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades nacionais ou estrangeiras e órgãos do governo;
- III - prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica, fornecimento e recebendo, inclusive recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos e outros.

IV - Promover, planejar, orientar, fiscalizar, monitorar e executar o licenciamento ambiental no âmbito de competência dos municípios consorciados, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução nº 88/2013 do CEMA.

Parágrafo Único: Os funcionários do CORIPA, desde que capacitados, poderão exercer atividades de fiscalização ambiental.

V - Nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, Resolução nº 88/2013 do CEMA, Lei nº 9.605/98 e Decreto Lei nº 6.514/08, o CORIPA executará a fiscalização ambiental no âmbito de sua competência delegada, podendo aplicar sanções e demais atos administrativos previstos em lei;

São finalidades do CORIPA:

- I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente frente às demais esferas constitucionais do governo;
- II - promover um meio ambiente ecologicamente equilibrado planejando, adotando e executando programas e medidas destinadas à conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao remanescente do Rio Paraná e áreas de influência;
- III - aclarar o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental sustentável de seus entes federados em especial nos setores de:
 - a) Aquicultura;
 - b) Agricultura;
 - c) Educação;
 - d) Esportes;
 - e) Comércio;
 - f) Cultura;
 - g) Defesa Civil;
 - h) Indústria;
 - i) Infraestrutura;
 - j) Logística;
 - k) Saúde;
 - l) Segurança;
 - m) Pecuária;
 - n) Pesca;
 - o) Produção e escoamento;
 - p) Transportes;
 - q) Turismo;
 - r) Licenciamento Ambiental;
 - s) Monitoramento e
 - t) Fiscalização Ambiental;

IV - realizar pesquisas e estudos ambientais e disseminar o conhecimento resultante, dar apoio técnico e institucional aos municípios na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento sustentável e oferecer à sociedade elementos para o conhecimento e solução dos problemas e dos desafios do desenvolvimento sustentável;

V - gerar, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e equidade, visando treinar, capacitar e formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Duração

O CORIPA é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, Legislação Pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Parágrafo Único - Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Sexta Desta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta - Da Sede do Consórcio

A sede do órgão executor do Consórcio será localizada no município São Jorge do Patrocínio/PR, Rua Cláudio Perez, nº 51, Centro, CEP 87.555-000.

§ 1º - Os municípios consorciados proverão condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º - Caberá à Assembleia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

Cláusula Quinta - Da Área de Abrangência e Território de Atuação

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários, podendo abranger outros municípios desde que integrem o consórcio, ou, aqueles em que em decorrência de contrato de programa, convênios, parcerias, o CORIPA tenha que prestar serviços, em decorrência de obrigações recíprocas assumidas.

Cláusula Sexta - Da Personalidade Jurídica

O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, sem exceções, denominado Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA.

Cláusula Sétima - Da Estrutura Organizacional

O CORIPA terá a seguinte estrutura básica:

- I - Conselho de Prefeitos;
- II - Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal;
- V - Secretaria Executiva;
- VI - Chefe de Planejamento e Gestão;
- VII - Chefe de Infraestrutura e Logística;
- VIII - Chefe de Licenciamento e Fiscalização;
- IX - Assessor Administrativo Interno.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos mediante comprovação de necessidade.

Cláusula Oitava - Conselho de Prefeitos

O Conselho de Prefeitos é o órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos dos municípios partes e corresponderá à Assembleia Geral, instância máxima do consórcio.

§1º. O Conselho de Prefeitos será presidido pelo prefeito de um dos municípios partes, eleito para o mandato de dois anos, após a apreciação das contas do mandato anterior, permitida a reeleição por mais de um período.

§2º. Cada ente Federado terá direito à um voto na Assembleia Geral e não havendo consenso, ou acontecendo empate, far-se-á a escolha mediante sorteio.

§3º. Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§4º. A eleição do novo Presidente e Vice-Presidente, assim como do Conselho Fiscal, serão realizadas no mês de dezembro do último ano do mandato ou após a diplomação dos novos prefeitos.

§5º. A eleição do Conselho Fiscal será realizada no mês de janeiro, para início do mandato de 2 anos.

§6º. A apreciação da prestação de contas deverá ser feita anualmente no mês de dezembro.

§7º. O Conselho de Prefeitos se reunirá ordinariamente, por convocação de seu Presidente, trimestralmente ou sempre que houver pauta para a deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, 1/5 (um quinto) de seus membros.

§8º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§9º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito poderá assumir a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, mediante apresentação de procuração.

§10. O disposto no §9º deste artigo, não se aplica caso tenha sido enviado outro representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§11. No caso de pedido de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, automaticamente o cargo será preenchido pelo Vice-Presidente do Consórcio.

§12. Em havendo pedido de renúncia, afastamento ou vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, será imediatamente convocada reunião extraordinária, para que o Conselho de Prefeitos realize eleições para os respectivos cargos.

§13. Ainda persistindo desinteresse ou impedimento de todos os chefes do poder executivo, para concorrer nas eleições as vagas de Presidente e Vice-Presidente, este poderá delegar expressamente competência ao vice-prefeito para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos, inclusive concorrer às vagas da mesa diretiva nas eleições.

§14. Em caso de período eleitoral, não será necessário que os membros da mesa diretiva deste consórcio peçam seu afastamento para concorrerem ao pleito nas eleições, vez que o representante neste conselho é chefe do poder executivo e o consórcio público não possui caráter com fins lucrativos.

Cláusula Nona - Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização constituído por tantos membros quanto sejam os municípios participantes, indicados pelas respectivas Câmaras de Vereadores, devendo, cada uma indicar apenas um representante.

§1º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito para o mandato de dois anos, após apreciação das contas do mandato anterior.

§2º. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados pelas respectivas Câmaras Legislativas.

Cláusula Décima - Secretária Executiva

A Secretária Executiva é o órgão executivo, constituído por um Secretário Executivo e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal aprovado pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único: O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente eleito, ou poderá ser indicado pelo Conselho de Prefeitos e nomeado por seu Presidente.

Cláusula Décima Primeira - Da Competência

As Competências dos cargos que compreendem a base estrutural do CORIPA serão fixadas em Regimento Interno próprio e Estatuto Consolidado, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.

Cláusula Décima Segunda - Da Gestão de Pessoas

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública.

I - O quadro de pessoal administrativo do Consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e será formado pelos empregos públicos, mediante concurso público, no número, forma de provimento, requisitos de nomeação e remuneração, previstos em quadro próprio;

II - O número de empregos públicos que constituirá o quadro técnico do consórcio será estabelecido pelo Conselho de Prefeitos e devidamente ratificados por seus respectivos poderes legislativos, considerando a necessidade operacional da associação e serão preenchidos por meio de concurso público, cuja remuneração observará o piso salarial da respectiva categoria, sendo regido também pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

III - A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por mais um, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais, cuja remuneração observará o piso salarial da respectiva categoria, com previsão em quadro próprio;

IV - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rato;

V - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária;

VI - O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio;

VII - As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão administrativa, por profissionais de nível superior, após aprovação do Conselho de Prefeitos;

VIII - O CORIPA poderá estabelecer Plano de Carreira Horizontal e Vertical para seus servidores comissionados e concursados mediante aprovação do Conselho de Prefeitos.

Cláusula Décima Terceira - Dos Cargos, Funções e Salários dos Servidores

§ 1º. Conforme disciplinado no art. 4º, inciso IX da Lei 11.107/05, art. 5º, inciso IX e art. 8º, § 2º do Decreto nº 6.017/07, art. 37 da CF/88, dispôr sobre cargos, funções, salários, forma de provimento, avaliação de eficiência e hierarquia dos empregados públicos do Consórcio.

§ 2º. Para os efeitos deste Estatuto, servidores são funcionários legalmente investidos em cargos públicos, de provimento efetivo ou em comissão.

§ 3º. Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor.

§ 4º. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal direta, das autarquias e das fundações públicas serão organizados em carreira.

§ 5º. As carreiras serão organizadas em classes de cargos observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma previstas na legislação específica.

§ 6º. O CORIPA poderá contratar por tempo determinado, funcionários para prestarem serviços em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 5º, inciso X do Decreto nº 6.017/07.

§ 7º. Poderão ser admitidos servidores cedidos de outros municípios integrantes do CORIPA, bem como de outras instituições ou autarquias parceiras, devendo tais servidores cumprirem as obrigações instituídas por regimento interno e remunerações de responsabilidade da administração pública cedente.

§ 8º. O CORIPA poderá ceder temporariamente servidores aos municípios associados e outras instituições públicas, para prestação de serviços essenciais, dentro do limite de cargos e funções, ficando a remuneração observará o piso salarial da respectiva categoria, com previsão em seus parâmetros.

§ 9º. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do Presidente do CORIPA ou na falta deste, pelo Vice-Presidente.

§10. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

§11. A nomeação realizar-se-á: I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira, ou isolado; II - Em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.

§12. A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos o ordem de classificação e o prazo de sua validade.

§13. A investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas escritas, podendo ser utilizadas, também, provas práticas. I - Nos concursos para provimento de cargo de nível Universitário também pode ser utilizada prova de títulos.

§14. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. I - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realidade serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial do CORIPA. II - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

§15. Posse e a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o Compromisso de bem servir, formalizadas com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empregado. I - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado. II - Em se tratando de servidor em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 16. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial. I - Só poderá ser empregado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

§ 17. O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a carga horária de trabalho, estabelecida por decreto do Poder Executivo. I - O exercício de cargo em comissão exigira de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 18. São estáveis, após 02 (dois) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§19. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

§20. Readaptação e a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica. I - Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado.

II - A readaptação será efetivada em cargos de carreira de atribuições fins, respeitada a habilitação exigida.

III - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.

§21. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentaria.

§22. A reversão far-se-á no mesmo cargo resultante de sua transformação. I - Encontrando-se provido este cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§23. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade; V - eficiência.

§24. O chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, 60 (sessenta) dias antes do término do período, ao órgão de pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior. I - De posse da informação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluído a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

II - Se o parecer for contrário a permanência do servidor dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias. III - O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa a autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor. IV - Se a Autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor, será-lhe encaminhado o respectivo ato, caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação. V - A apuração dos requisitos mencionados no artigo 43º deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

§25. Em caso de extinção do CORIPA, os servidores efetivos poderão ser integrados junto aos municípios associados, dentro de seus respectivos cargos, a escolha e critérios de cada administração municipal, dentro do limite de vacância de cargos, oportunidade, conveniência, interesse público e interesse do servidor. II - Os servidores em cargo de comissão também poderão ser integrados junto aos municípios associados, dentro da conveniência e interesse da administração. III - Os servidores integrados junto aos municípios consorciados ficaram submetidos aos critérios estabelecidos no regime jurídico e regimento interno de cada ente que estará vinculado.

§26. Os servidores do CORIPA estão integrados ao Regime Geral de Previdência Social do INSS, fazendo jus aos benefícios e serviços prestados por aquela Autarquia Federal.

§27. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no inciso XIII do artigo 37 da Constituição Federal.

§28. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei. I - O Vencimento dos cargos públicos é irredutível. II - Parágrafo segundo - É assegurada a isonomia de vencimento para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§29. Poderão ser criados novos cargos e funções mediante deliberação do Conselho de Prefeitos, fazendo parte integrante dos cargos do CORIPA a tabela a seguir:

Grupo Ocupacional Comissionado	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Secretário Executivo	01	40	R\$ 6.179,41
Chefe de Planejamento e Gestão	01	40	R\$ 3.101,69
Chefe de Infraestrutura e Logística	01	40	R\$ 3.101,69
Chefe de Licenciamento e Fiscalização	01	40	R\$ 3.101,69
Assessor Administrativo Interno	01	40	R\$ 2.000,00
Total	05		

Grupo Ocupacional Superior	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Administrador	01	40	R\$ 2.659,69
Advogado	01	10	R\$ 1.511,76
Analista Ambiental	02	40	R\$ 2.659,69
Biólogo	01	40	R\$ 3.101,69
Contador	01	20	R\$ 1.409,86
Educador Ambiental	01	40	R\$ 2.659,69
Engenheiro Florestal	01	20	R\$ 2.659,69
Geólogo/Geógrafo	01	20	R\$ 1.329,84
Tecnólogo em Meio Ambiente	01	40	R\$ 2.659,69
Turismólogo	01	20	R\$ 1.329,84
Total	11		

Grupo Ocupacional Médio	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Assistente Administrativo	04	40	R\$ 1.132,20
Agente Ambiental	06	40	R\$ 1.132,20
Total	10		

Grupo Ocupacional Fundamental	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Motorista de Caminhão	05	40	R\$ 1.075,64
Operador de Máquina e Equipamento	05	40	R\$ 1.075,64
Total	10		

Publicação de editais

- Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas ao licenciamento e fiscalização ambiental.

Escolaridade: Nível Técnico ou Superior Completo.

Cargo: Assessor Administrativo Interno

Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CB0: 1114-15
Identificação: G.O.C.

Sumário: Assessor, organizar e regularizar as atividades da área administrativa interna relativa à segurança patrimonial, arquivos, registros, documentos, ouvidoria, secretaria, manutenção predial e atividades afins, contribuindo com as normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do consórcio.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Organizar arquivos;
- Efetuar orçamentos para compras diretas;
- Organizar documentos licitatórios, conferindo e solicitando orçamentos, publicando editais e contratos, emitindo relatórios, auxiliando o pregoeiro e comissão de licitação;
- Colaborar com o gerenciamento de gestão pessoas e atos de pessoal (banco de horas, requerimento de férias, folgas e Contracheques);
- Contribuir com o marketing, logística do consórcio;
- Contribuir com a boa imagem da instituição;
- Assessorar a secretária executiva nas questões administrativas internas;
- Contribuir com os relatórios de controle interno;
- Regularizar e organizar documentos relativos a procedimentos do Tribunal de Contas do Paraná.

Escolaridade: Nível Técnico ou Superior Completo.

Grupo Ocupacional Superior

Classe: E
CB0: 2521-05
Identificação: G.O.S.

Sumário: Selecionar pessoal, gerenciar os recursos humanos, elaborar orçamentos, logística, marketing e finanças.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Planejar, organizar, controlar as atividades de administração e finanças do consórcio;
- Elaborar, implantar e acompanhar o planejamento estratégico do consórcio, seus objetivos, suas metas e seus programas;
- Participar na execução de atividades de planejamento e diagnóstico organizacional, análise e aplicação de métodos, análise financeiro-contábil e interpretação da legislação em sua área de atuação;
- Desenvolver estudos diversos relacionados a administração, de acordo com sua formação/experiência: materiais, recursos humanos, financeira, orçamento empresarial, sistemas de informações;
- Planejar, desenvolver e executar estratégias de marketing, comunicação e publicidade da entidade;
- Gerenciar a logística das ações promovidas pela instituição; e
- Realizar a seleção, controle e gestão de pessoal.

Escolaridade: Nível superior completo em Administração com registro no Órgão de Classe Competente.

Cargo: Advogado

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CB0: 24010-5

Identificação: G.O.S.

Sumário: Elaborar parecer sobre licitações. Interpretar leis, decretos ou portarias, defendendo a entidade em processos junto à justiça estadual ou federal e Tribunal de Contas do Estado, colaborar para o bom funcionamento da entidade.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Elaborar as portarias e atos para posterior publicação;
- Elaborar parecer sobre a legalidade de licitações e contratos;
- Elaborar parecer sobre processos de admissão ou demissão de pessoal da entidade;
- Defender a entidade em processos junto a justiça estadual, federal e Tribunal de Contas do Estado;
- Elaborar o estatuto e regimento interno da entidade;
- Elaborar convênios bem como a parecer sobre sua legalidade.

Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

Escolaridade: Nível superior completo em Direito, com registro no órgão de classe competente.

Cargo: Analista Ambiental

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CB0: 3522-05
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito dos municípios consorciados, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos;

recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica;

Diagnosicar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo em áreas ambientalmente protegidas;

Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo em áreas ambientalmente protegidas;

Criar e implantar rotetiros e rotas turísticas;

Desenvolver e comercializar novos produtos turísticos;

Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham interesse sobre as atividades e serviços de turismo;

Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos;

Organizar eventos de âmbito público, em diferentes escalas e tipologias;

Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo;

Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativos a instituições que atendam ao setor turístico; e

Executar outras atividades correlatas ao cargo e pertinentes à formação acadêmica.

Escolaridade: Nível superior completo em Turismo.

Grupo: Assistente Administrativo

Grupo: Grupo Ocupacional Médio
Classe: D
CB0: 4110-10
Identificação: G.O.M.

Sumário: Prestar assistência técnico-administrativa; elaborar, redigir e manter atualizados documentos; realizar levantamento de dados.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Prestar assistência em atividades técnico-administrativas, sempre que solicitado;
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes;
- Redigir, revisar, encaminhar, datilografar ou digitar documentos diversos, operando equipamentos como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeos e outros;
- Mantém organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; e
- Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolo, providenciando os registros necessários.

Escolaridade: Nível superior completo em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Agronomia, Biologia, Geografia, Geologia, Tecnologia Ambiental ou Tecnologia em Meio Ambiente e Ecologia.

Cargo: Biólogo

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CB0: 2211-05
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver programas e projetos que visem à gestão e à conservação da Flora e Fauna bem como o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Elaboração de projetos de flora;
- Elaboração de projetos de fauna;
- Elaborar, diagnósticos, relatórios, pareceres e laudos sobre flora e fauna;
- Elaborar e apresentar palestras educativas sobre flora, fauna, meio ambiente e sua forma de Conservação;
- Analisar Projetos de recuperação de áreas degradadas, elaborando pareceres técnicos;
- Acompanhar captura e sultura de animais silvestres e domésticos;
- Contribuir para o correto funcionamento das atividades correlatas do consórcio; e
- Elaboração de Estudos que visem o desenvolvimento sustentável dos Municípios consorciados.

Escolaridade: Nível superior completo em Ciências Biológicas com registro no Órgão de Classe Competente.

Cargo: Contador

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CB0: 2522-10
Identificação: G.O.S.

Sumário: Gerenciar o sistema contábil e financeiro do Consórcio conforme determina a Legislação vigente e suas alterações.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Elaborar o Orçamento Contábil Financeiro;
- Efetuar o registro contábil e financeiro;
- Elaborar as prestações de contas anuais e de convênios; e
- Mantém o registro do sistema de Controle de Patrimônio e Passivos.

Escolaridade: Nível superior completo em Ciências Contábeis com registro no Órgão de Classe Competente.

Cargo: Educador Ambiental

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CB0: 2394-15
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver e executar programas e projetos de educação ambiental nos municípios consorciados.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Promover a prática da Educação Ambiental junto à comunidade;
- Treinar pessoas físicas ou empresas esclarecendo-as sobre questões da área ambiental;
- Organizar projetos de caráter educacional direcionados aos municípios;
- Preferir palestras, cursos e seminários no município e em outros locais com o objetivo de difundir a prática da educação ambiental;

- Elaborar materiais didáticos para esclarecer sobre as questões ambientais e suas implicações;
- Coordenar campanhas de conscientização na área de meio ambiente à comunidade;
- Organizar materiais audiovisuais (slides, fotos, fitas de vídeo) para serem usados em campanhas de conscientização;
- Mantém ordenada a biblioteca especializada na área de meio ambiente;
- Efetivar parcerias com outros órgãos para coordenação e execução de eventos de médio e grande porte buscando a conscientização dos públicos envolvidos;
- Atender estudantes, técnicos e municípios para o esclarecimento de questões ambientais; e
- Confeção de cartilhas, folders e cartazes para professores estudantes sobre temas da área ambiental.

Escolaridade: Nível superior completo em Pedagogia.

Cargo: Engenheiro Florestal

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CB0: 2221-20
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver e executar programas e projetos visando o manejo de florestas, a recuperação/restauração de áreas degradadas reserva legal e mata ciliar, bem como coordenar a produção de mudas de espécies nativas.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Desenvolver projetos de florestais em geral com ênfase na Recuperação e manejo de Mata Ciliar, Reserva Legal e fragmentos florestais;
- Elaborar e desenvolver projetos de manejo florestal, silviculturas e agroecológicos;
- Desenvolver e elaborar projetos florestais voltados ao sequestro de carbono;
- Propor alternativas de recuperação de áreas degradadas;

- Fazer laudos sobre corte, plantio de arvores em área urbanas ou rural quando solicitado; e
- Auxiliar nas ações de manejo das APAs municipais, Parque Nacional de Iha Grande e demais unidades de Conservação.

Escolaridade: Nível superior completo em Engenharia Florestal com registro no Órgão de Classe Competente.

Cargo: Geólogo/Geógrafo

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CB0: 2513-05
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver projetos e programas bem como executá-los visando o planejamento e a exploração sustentável dos recursos naturais, bem como a conservação das áreas abrangidas pelo consórcio.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Desenvolver estudos topográficos e geológicos;
- Elaborar e desenvolver estudos e projetos em sistemas de informações geográficas;
- Desenvolver levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- Trabalhos de prospeção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- Elaborar projetos de planejamento territorial;
- Estudo e planejamento das bases físicas e geoecológicas dos núcleos urbanos e rurais;
- Estudo físico-cultural dos setores geoecômicos destinados ao planejamento da produção; e
- Elaborar e desenvolver estudos e projetos voltados aos recursos naturais, minerais e hídricos.

Escolaridade: Nível superior completo em Geologia ou em Geografia com pós-graduação em geologia.

Cargo: Tecnólogo em Meio Ambiente

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CB0: 2140-10
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver programas e projetos visando a implantação e o desenvolvimento de tecnologias e soluções ambientais, a conservação dos recursos naturais e a conservação da Biodiversidade.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Participação na elaboração de estudos de avaliação de impacto ambiental;
- Planejamento e promoção de programas de educação ambiental e educação ecológica;
- Fiscalização de ações sobre o meio ambiente;
- Execução de exames laboratoriais de análise de água e de efluentes;
- Elaborar e desenvolver projetos voltado ao saneamento;
- Gerenciamento da aplicação de tecnologia e de estratégias de prevenção e controle de poluição; e
- Auxílio na implementação de sistemas de gestão ambiental.

Escolaridade: Nível superior completo em Tecnologia em Meio Ambiente.

Cargo: Turismólogo

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CB0: 1225-20
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver programas e projetos que visem à exploração bem como o desenvolvimento do turismo dos municípios consorciados.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos

recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica;

Diagnosicar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo em áreas ambientalmente protegidas;

Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo em áreas ambientalmente protegidas;

Criar e implantar rotetiros e rotas turísticas;

Desenvolver e comercializar novos produtos turísticos;

Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham interesse sobre as atividades e serviços de turismo;

Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos;

Organizar eventos de âmbito público, em diferentes escalas e tipologias;

Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo;

Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativos a instituições que atendam ao setor turístico; e

Executar outras atividades correlatas ao cargo e pertinentes à formação acadêmica.

Escolaridade: Nível superior completo em Turismo.

Grupo: Assistente Administrativo

Grupo: Grupo Ocupacional Médio
Classe: D
CB0: 4110-10
Identificação: G.O.M.

Sumário: Prestar assistência técnico-administrativa; elaborar, redigir e manter atualizados documentos; realizar levantamento de dados.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Prestar assistência em atividades técnico-administrativas, sempre que solicitado;
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes;
- Redigir, revisar, encaminhar, datilografar ou digitar documentos diversos, operando equipamentos como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeos e outros;
- Mantém organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; e
- Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolo, providenciando os registros necessários.

Escolaridade: Segundo grau completo e conhecimento em informática.

Cargo: Agente Ambiental

Grupo: Grupo Ocupacional Médio
Classe: D
CB0: 3522-05
Identificação: G.O.M.

Sumário: Prestar assistência técnica em projetos desenvolvidos pelo consórcio/municípios.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Fornecer informações sobre Siasig, Mata Ciliar e Reserva Legal;
- Operar aparelhos de GPS;
- Elaborar croquis, analisar mapas e formular laudos técnicos;
- Elaborar laudos sobre áreas degradadas, plantio ou corte de espécies nativas ou exóticas;

Escolaridade: Segundo grau completo profissionalizante em Técnico em Meio Ambiente, Técnico Agrícola, Técnico Agropecuário com Registro no Órgão de Classe Competente.

- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;
- Prestar relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- Registrar os serviços realizados na máquina/equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o recalculamento de lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- Mantém-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Zelar pela conservação e segurança das máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; e
- Participar dos programas e projetos, sempre zelando para o melhor funcionamento da entidade.

Escolaridade: Ensino fundamental completo; e Carteira Nacional de Habilitação D.

Cargo: Operador de Máquina e Equipamento

Grupo: Grupo Ocupacional Fundamental
Classe: C
CB0: 7151-35
Identificação: G.O.F.

Sumário: Operar máquina de terraplanagem ou movimentação de solo na manutenção de estradas, ruas ou vias públicas.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com a máquina/equipamento classificados no Grupo Ocupacional Superior;
- Registrar os serviços executados pela máquina ou equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o recalculamento de lubrificação de máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- Zelar pela conservação e segurança das máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
- Participar de programas e projetos desenvolvidos pela entidade; e
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando com o bom funcionamento da entidade.

- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com a máquina/equipamento classificados no Grupo Ocupacional Superior;
- Registrar os serviços executados pela máquina ou equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o recalculamento de lubrificação de máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- Zelar pela conservação e segurança das máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
- Participar de programas e projetos desenvolvidos pela entidade; e
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando com o bom funcionamento da entidade.

Escolaridade: Ensino fundamental completo; e Carteira Nacional de Habilitação C.

Grupo Ocupacional Básico

Cargo: Operário Rural
Grupo: Grupo Ocupacional Básico
Classe: B
CB0: 6231-10
Identificação: G.O.B

Sumário: Trabalhar na Conservação, produção de Mudas nos Viveiros, bem como a distribuição das mesmas.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Fazer o preparo e plantio de mudas de espécies nativas;
- Fazer a irrigação e a condução de mudas dentro dos viveiros municipais;
- Efetuar a limpeza e conservação das instalações, comunicando ao coordenador geral a necessidades de reparos ou compra de materiais;

- Efetuar os acrícos em Unidades de conservação em que o município desenvolve ações como Parques Municipais, Hortos Florestais, RPPN, Bosques Municipais, Estação Ecológica e demais unidades de conservação; e
- Garantir o correto funcionamento dos centros de produção de mudas, zelando pelos materiais e insumos utilizados.

Escolaridade: Mínimo 4º série do primeiro grau.

350. Os Empregos Públicos de Motorista de Caminhão e Operador de Máquina e Equipamento classificados no Grupo Ocupacional Fundamental serão em regime de CLT por período determinado, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Décima Quarta - Dos acordos e parcerias

O consórcio poderá celebrar contrato de gestão, no termo e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação específica, bem como licitar serviços e obras públicas visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pelo Conselho de Prefeitos.

§1º. O Consórcio Público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, princípios e supostos nos artigos 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

§2º. O Consórcio poderá realizar licitações cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do artigo 112 da Lei 8.666/1993.

Cláusula Décima Quinta - Do Rateio das Despesas

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu objeto de vigência não será inferior a dois dozeiros (2) meses, com exceção dos contratos que tenham por objeto encerramento de projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano

Parágrafo Único: Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender ao rateio do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista neste parágrafo.

Cláusula Décima Sexta - Do Contrato de Programa

O CORIPA poderá formalizar Contrato de Programa para fins de constituição e regulação das atividades do Consórcio, em constituição ou inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos, ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observando o disposto em lei.

Cláusula Décima Sétima - Da Ratificação

Nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, este Protocolo de Intenções deverá ser ratificado pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a partir de lei que autorizada a elaboração do Estatuto que regerá a atuação e funcionamento do Consórcio Público.

Cláusula Décima Oitava - Da admissão no consórcio

E facultada a admissão no Consórcio Público a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito e Presidente do Consórcio, para análise e aprovação do Conselho de Prefeitos.

II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária e recursos humanos necessários para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III - O Município recém-consorciado deve submeter-se a critérios de avaliação de desempenho estabelecidos pelo Consórcio, com reajustes e revisões.

Cláusula Décima Nona - Da prestação de contas

O Consórcio estará sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas dos Chefes de Poder Executivo representativos do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador

Cláusula Vigesima - Da retirada e da exclusão do consorciado

A retirada de ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do ente federado, ou de decisão do Conselho de Prefeitos, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.

§1º. Os bens destinados ao Consórcio e não apropriados que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

§2º. A retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas em nome do Consórcio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§3º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de: I - decisão, todos os demais deliberações expressas por voto de maioria absoluta do Conselho de Prefeitos;

II - Ate que haja decisão que indique ou responsabilize por cada um dos municípios, em caso de extinção, o Consórcio, manifestada em reunião da Assembleia Geral;

III - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

§4º. Nos termos do art. 41 do Decreto nº 6.017/07, para plena eficácia da retirada do município do consórcio, após aprovação em Assembleia Geral de Prefeitos, depend

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.900-000
TEL: (41) 3645-6300

DECRETO N.º 3626, de 23 de Dezembro de 2020.

Ementa: Estabelece para o Exercício Financeiro de 2021 a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas de Arrecadação e o Desdobramento da Despesa Orçamentária, dando outras providências.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Da Programação Financeira

Art. 1º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2021, a Programação Financeira em conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

Do Cronograma de Desembolso

Art. 2º. Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita), estabelecida neste Decreto, devendo os Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal de Previdência Própria, promover a limitação de empenhos, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Das Metas de Arrecadação

Art. 4º. Ficam desdobradas em Metas de Arrecadação, as previsões da receita própria do Município, para o Exercício Financeiro de 2021, conforme o constante do Anexo VI deste Decreto.

Art. 5º. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, devendo encaminhar à Assessoria Jurídica os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatados na cobrança extrajudicial, sendo que a cobrança administrativa deverá apresentar uma evolução de 5.00% (quinze por cento) do montante dos créditos tributários.

Art. 6º. A Assessoria Jurídica promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar ao Departamento de Tributação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 7º. A Secretaria Finanças, através do Departamento de Contabilidade, em conformidade com o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos em 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 178/2020
O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas nos incisos VI e XXIV do § único do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 25/2017, que designou o servidor Rafael Rossato de Carvalho, portador do RG n.º 10.443.155-0, ocupante do cargo de advogado, para prestar apoio jurídico ao Fundo de Previdência do Município de Xamburé.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Xamburé, 22 de dezembro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR

Alto Piquiri - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2020.
SUMULA: APROVA A AVALIAÇÃO DO I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PLANSAN 2017/2020.
O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Piquiri - CONSEAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Municipal nº 167/2014, de 4 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 381/2014, de 18 de agosto de 2014, e considerando a deliberação em reunião Ordinária desse conselho no dia 21 de dezembro de 2020, via mídias sociais, Grupo WhatsApp,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o relatório de avaliação do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Alto Piquiri - Paraná - PLANSAN 2017/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
ALTO PIQUIRI - PR, 14 de dezembro de 2020.
EDUARDA MANOELA DIAS DO PRADO
Presidente do CONSEAN/Municipal
RESOLUÇÃO Nº 002/2020.
SUMULA: APROVA O II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PLANSAN 2021/2024.
O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Piquiri - CONSEAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Municipal nº 167/2014, de 4 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 381/2014, de 18 de agosto de 2014 e considerando a deliberação em reunião Ordinária desse conselho no dia 21 de dezembro de 2020, via mídias sociais, Grupo WhatsApp,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Alto Piquiri - Paraná para o quadriênio 2021/2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
ALTO PIQUIRI - PR, 21 de dezembro de 2020.
EDUARDA MANOELA DIAS DO PRADO
Presidente do CONSEAN/Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 185/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.948.417/0001-34, com sede à Rua Jamil Helu, nº 5763, Parque Industrial - CEP: 8750-015 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. SIDNEI CARLOS GEREVINI, portador do RG. nº 4.046.498-0 SSP/PR., e do CPF/MF nº 614.556.289-72, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 5520, Zona II, Município de Umuarama, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 47/2020, Processo nº 137/2020, data da homologação da licitação 04/12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr. pagará a importância de R\$ 24.868,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste ato definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência até 31/01/2021, tendo início em 09/12/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Planejamento e Orçamento
Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa
Entidade(s): Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 3 Cota Atualizada: Não

Pág 1 / 1

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	6.138.608,62	6.138.608,62	6.138.608,62	6.138.608,62	6.138.608,62	6.138.608,62	6.138.608,62	6.138.608,62	6.138.608,62	6.138.608,62	6.138.608,62	6.138.608,62	73.663.300,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	42.762.500,00
3320000000000000000 - Juros e encargos de dívida													
Cota de Despesa	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	30.630.800,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	5.981.700,00
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	5.981.700,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida													
Cota de Despesa	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	800.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	800.000,00
Total Cota de Despesa	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	80.445.900,00

Data Emissão: 23/12/2020

Hora de emissão: 15h e 42m



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo
Entidade(s): Consolidado

Pág 3 / 3

Data Emissão: 23/12/2020

Hora de emissão: 15h e 45m



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo
Entidade(s): Consolidado

Pág 2 / 3

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA													
00362 - Caps AD III Federal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.010,29	17.091,54	18.569,08	60.253,82	0,00	34.375,27	150.300,00
00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E													
Previsto	1.726,60	1.068,29	506,68	3.912,16	25.002,83	0,00	7.071,82	1.485,02	8.832,74	15.606,48	79.399,69	5.590,69	150.200,00
00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25	273,75	0,00	0,00	300,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	226.863,05	223.241,41	354.602,42	199.103,17	262.739,29	232.496,98	309.210,42	256.572,13	195.618,10	261.037,92	186.618,74	31.896,37	2.740.000,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - E.C.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.													
Previsto	24.817,12	4.108,59	1.438,09	10.575,72	59.252,94	40.925,40	62.372,68	137.960,60	12.981,08	349,09	1.698,69	0,00	356.500,00
00595 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	207.001,00	62.070,55	95.455,73	66.411,12	171.251,11	22.844,36	68.878,48	158.509,56	46.901,10	1.068,44	607,95	0,00	901.000,00
00597 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públ.													
Previsto	147.305,69	143.321,30	198.573,38	129.627,79	19.148,38	252.724,69	186.838,48	176.250,53	281.784,17	151.281,23	184.764,36	155.380,00	2.007.000,00
00599 - Gerenciamento de Trânsito													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	17.684,43	15.879,70	13.939,24	195,67	346.238,82	21.305,06	18.465,45	5.889,10	1.595,46	563,84	2.746,35	5.996,88	450.500,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	16.254,84	16.608,83	0,00	253.609,33	626.931,91	16.671,06	125.556,58	17.194,11	686.761,70	97.721,06	75.680,30	16.010,28	1.949.000,00
00512 - CIDE (Lei 1086/04, art. 1ºB)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	5.105,57	12.468,73	16.430,85	0,00	(3.905,15)	0,00	0,00	0,00	30.100,00
00555 - SANEPAR - Compem. Finan.ao MEIO AMBIENTE													
Previsto	0,00	0,00	11,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.488,97
00687 - Operações de Crédito Pavimentação Vias Urbanas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE													
Previsto	14.065,64	18.286,05	45.207,27	6.752,13	42.044,56	20.815,77	13.823,36	12.580,15	116,46	487,67	3.033,73	4.787,19	182.000,00
00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO													
Previsto	388,81	3.083,72	423,57	5.993,73	93,76	0,00	24.890,04	2.606,41	125,02	3.547,94	7.247,00	0,00	48.400,00
00999 - Reserva de Contingência													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA													
00001 - Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente													
Previsto	223.301,72	206.436,21	206.665,83	202.907,29	198.991,63	212.997,56	201.071,53	196.395,49	201.893,31	200.816,79	198.520,64	0,00	2.250.000,00
Total Geral	6.579.429,54	9.752.481,06	6.633.421,37	6.184.799,71	7.466.658,81	5.098.886,07	5.683.196,73	5.180.184,80	5.735.026,80	7.165.704,24	6.587.404,54	8.377.80	